

Decreto nº 01/73

"Dispõe sobre a desapropriação de uma faixa de terras destinadas à abertura do acesso desta cidade à Rodovia Assis-Marília (SP. 333)".

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Decreto:

Artigo 1º). Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras com a área total de 20.769.50 m<sup>2</sup> (vinte mil, setecentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), que consta pertencer aos Srs. Domingos Florce, como sucessor de Benedito José Alves e por sua vez Valdirino Bernardo da Silveira, Miguel Antonio Lemes, Rosalino Fortunato Aldeio, Silveiro Ribeiro, Irmãos Spinardi (Benedito Ruy Spinardi), Francisco Siqueira, José Alves de Souza, Antonio Gabriel, João Alves da Silva, José Pires Rodrigues e Gabriel Casador, tendo seu ponto de partida na Avenida da Saudade (perímetro urbano) e seu final na Rodovia Assis-Marília (SP. 333), com a largura inicial de 30,00 m e final com 260,00 m, conforme planta do Departamento de Estradas de Roda.

com, documento este que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

§ único: - A declaração de utilidade pública prevista neste artigo, destina-se à abertura de uma via de Acesso desta cidade ligando a Rodovia Assis- Marília (S.P. 333).

Artigo 2º). Fica igualmente declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 10.784,00 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), pertencente a Benedito Ruy Spinardi a área de 1.772,00 m<sup>2</sup> e a Francisco Siqueira a área de 9.012,00 m<sup>2</sup>, contíguas e paralelas a área constante do artigo 1º deste Decreto.

§ único: - A declaração de utilidade pública prevista neste artigo, destina-se conforme permite o artigo 4º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a área de Benedito Ruy Spinardi ao desenvolvimento a obra (canteiro de obras) de que trata o § único do artigo 1º, e a área de Francisco Siqueira, a renda, ou utilização em construção de próprios municipais, tendo em vista a valorização em consequência da realização dos serviços;

Artigo 3º). As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de Crédito Especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 4º). Este Decreto entrará



em vigor na data de sua publicação,  
Artigo 5º). Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Cha-  
pari, 30 de março de 1973.



Castano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta  
Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO